



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



DECRETO N.778/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

10/08/20

João S. Araujo

ASSINATURA

"DECLARA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO BISPO EMÉRITO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, DOM PEDRO CASALDÁLIGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que ele foi um exemplo para todos na luta pelos direitos humanos e contra as injustiças sociais.

CONSIDERANDO que é uma grande perda para o mundo e seu legado e ensinamentos deverão continuar a ser seguidos por todos.

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade Canabravense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, luto oficial de 3 (três) dias consecutivos, em sinal de pesar pelo falecimento do Bispo Emérito da Prelazia de São Félix do Araguaia – MT, **DOM PEDRO CASALDÁLIGA**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte, em 10 de Agosto de 2020.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 10 de Agosto de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 136/2020

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.778/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO N.778/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

“DECLARA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO BISPO EMÉRITO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, DOM PEDRO CASALDÁLIGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que ele foi um exemplo para todos na luta pelos direitos humanos e contra as injustiças sociais.

CONSIDERANDO que é uma grande perda para o mundo e seu legado e ensinamentos deverão continuar a ser seguidos por todos.

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade Canabravense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, luto oficial de 3 (três) dias consecutivos, em sinal de pesar pelo falecimento do Bispo Emérito da Prelazia de São Félix do Araguaia – MT, **DOM PEDRO CASALDÁLIGA**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte, em 10 de Agosto de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2020

Aos dez dias do mês de agosto de 2020, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada: **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.443.348/0001-77**, sediada na Avenida Segunda Radial, 363, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP: 74.280-090, neste ato representado pela Senhora **Maria Neuza Ramos**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4286811 SSP/GO e do CPF nº 915.814.0001-87, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de Soro Anti-D (RH), Sonda Uretral Pezzer e Oxibutinina, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, onde Pública e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Processo Administrativo nº 00094837/2019 realizado através de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 023/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando futuras e eventuais à aquisição de Soro Anti-D (RH), Sonda Uretral Pezzer e Oxibutinina, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS